



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nº 041/90

LEI Nº. 037/90

Data: 24.05.90

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cláudia.

P.M. DE CLÁUDIA

PUBLICADO NO D.O.M.

DATA: 26 05 99

Nº PAGINA

JOSE AUGUSTO FORMIGONI, Prefeito Municipal de Cláudia-Mt.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cláudia, para o Exercício de 1.990, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001-2.01-3.1.1.1 - Pessoal civil	1.630.000,00
01.01.001-2.01-3.1.2.0 - Material de Consumo	80.000,00
01.01.001-2.01-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	580.000,00
01.01.001-1.01-4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.250.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.021-2.02-3.1.1.1 - Pessoal Civil	600.000,00
03.07.021-2.02-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	100.000,00
03.07.021-1.02-4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	550.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.02 - CHEFIA DE GABINETE

03.07.021-2.03-3.1.1.1 - Pessoal Civil	600.000,00
--	------------

03 - SECRETARIA GERAL

03.01 - SECRETARIA GERAL

03.07.021-2.04-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.800.000,00
03.07.021-2.04-3.1.2.0 - Material de Consumo	150.000,00
03.07.021-2.04-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	100.000,00

04 - DEPTº. FINANCEIRO

04.01 - DIVISÃO DE TESOUREARIA

03.08.030-2.05-3.1.1.1 - Pessoal Civil	470.000,00
--	------------

04 - DEPTº. FINANCEIRO

04.02 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

03.08.030-2.06-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.700.000,00
03.08.030-2.06-3.1.2.0 - Material de Consumo	50.000,00
03.08.030-2.06-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	100.000,00

Jose Augusto Formigoni

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

04 - DEPTº. FINANCEIRO

04.03 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

03.08.030-2.07-3.1.1.1 - Pessoal Civil	1.000.000,00
03.08.030-2.07-3.1.3.2 - Outros Serv. e encargos	50.000,00

05 - DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

08.42.188-2.08-3.1.1.1 - Pessoal Civil	5.000.000,00
08.42.188-2.08-3.1.2.0 - Material de Consumo	250.000,00
08.42.188-1.06-4.1.1.0 - Obras e Instalações	5.320.000,00
08.42.188-1.07-4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	380.000,00
08.42.188-1.22-4.1.1.0 - Obras e Instalações	300.000,00

05 - DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

08.46.228-2.09-3.1.1.1 - Pessoal Civil	450.000,00
08.46.228-1.11-4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.000.000,00

06 - DEPTº. DE SAÚDE

06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA

13.75.428-2.10-3.1.1.1 - Pessoal Civil	700.000,00
13.75.428-2.10-3.1.2.0 - Material de Consumo	250.000,00
13.75.428-2.10-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	200.000,00

07 - DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS

07.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

05.22.134-2.11-3.1.1.1 - Pessoal Civil	400.000,00
05.22.134-2.11-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	200.000,00
05.22.134-1.13-4.1.1.0 - Obras e Instalações	700.000,00
10.58.323-1.15-4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.340.000,00

07 - DEPTº. DE OBRAS PÚBLICAS

07.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

16.88.532-2.12-3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.200.000,00
16.88.532-2.12-3.1.2.0 - Material de Consumo	3.000.000,00
16.88.532-2.12-3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	2.500.000,00
16.88.532-1.21-4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	7.000.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, são indicados os recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previstos no art. 43, § 3º., da Lei 4.320/64, conforme projeção no anexo integrante à presente Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 1.990.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRONE LUIZ FAGGION
Secretário Geral

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 - PREVISÃO DA RECEITA P/O EXERCÍCIO DE 1.990	31.000.000,00
2 - RECEITA ARRECADADA NO 1º. PERÍODO DE 1.990-JAN/MAR.	8.350.346,19
3 - RECEITA ARRECADADA NO 1º. PERÍODO DE 1.989-JAN/MAR.	94.599,37
4 - RECEITA ARRECADADA NO 2º. PERÍODO DE 1.989-ABR/DEZ.	4.184.256,51

CÁLCULO DA TAXA

$$X = \frac{8.350.346,19}{94.599,37} = 8.827,06\%$$

$$X = 8.827,06\% - 100,00\% = 8.727,06\%$$

$$X = 4.184.256,51 \times 8.727,06\% = 365.162.576,18$$

$$X = 4.184.256,51 + 365.162.576,18 = 369.346.832,69$$

a) Arrecadação do 1º. dia do ano, até o dia da proposição do crédito-1º./01/90 à 31/03/90	8.350.346,19
b) Arrecadação que vai do mês subsequente ao da solicitação do crédito, até 31/12/90, aplicada a taxa de incremento.	369.346.832,69
c) SUB-TOTAL (a+b=c)	377.697.178,88
Menos:	
d) Previsão da Receita para o Exercício de 1.990.	31.000.000,00
e) SUB-TOTAL (c-d=e)	346.697.178,88
f) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	346.697.178,88
Menos:	
g) Créditos Extraordinários abertos no Exercício.	-0-
h) Créditos Adicionais Suplementares com recursos do Excesso de Arrecadação.	-0-
i) SUB-TOTAL (g+h=i)	-0-
j) SALDO DISPONÍVEL A UTILIZAR (f-i=j)	346.697.178,88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT., EM 05 DE ABRIL DE 1990.

ADENOR BURILLE

Téc. Contáb. CRC-PR. 22.117/T"MT

VISTO:

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal